

ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

PREFEITURA DE
Massapê do Piauí
Um novo tempo para todos

LEI MUNICIPAL Nº 265/2018

Massapê do Piauí – PI, 07 de maio de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), e a criar um programa de trabalho para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

SANCIONADA

Nesta Data: 07/05/2018

Francisco Epifanio Carvalho Reis
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento em vigor, Lei Orçamentária Anual nº 259/2017, de 15 de Dezembro de 2017, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Para viabilizar a execução da despesa objeto deste crédito adicional, fica criado, no orçamento do exercício financeiro de 2018, o Programa de Trabalho e os elementos de despesa a seguir:

Códigos	Especificações	Valores
17.512.0051.xxxx.0000	Const., Ref. e Ampl. de Melhoria Sanitária Domiciliar	750.000,0
3390.30.00	Material de Consumo	5.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	680.000,00
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	25.000,00

Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 Avenida Pedro Martins, 642 – Centro – 64573-000 - Massapê do Piauí



PREFEITURA DE
Massapê do Piauí
Um novo tempo para todos

ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 01.612.591/0001-10

AV. Pedro Martins 642

CEP: 64.573-000

Art. 3º. Os recursos para cobertura das despesas com o programa ora criado são derivados de transferências voluntárias do Governo Federal.

Art 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução do programa.


Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí-PI, em 07 de maio de 2018.


FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS
Prefeito Municipal

SANCIONADA

Nesta Data: 07/05/18


Francisco Epifânio Carvalho Reis
PREFEITO MUNICIPAL